



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO

Institui o “Mês da Conscientização Municipal da Lei Lucas” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Mês da Conscientização Municipal da Lei Lucas” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O Evento de que trata o *caput* será realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º No “Mês da Conscientização Municipal da Lei Lucas”, a sociedade civil organizada poderá realizar diversas ações com o objetivo de:

I - promover a conscientização da população sobre a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018; e

II - fomentar a elaboração de políticas públicas em prol da prevenção de acidentes nas escolas e creches no âmbito municipal.

Art. 3º O mês que compreende o “Mês da Conscientização Municipal da Lei Lucas” não será considerado feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Julho de 2023.

EBINHO FLORÊNCIO
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR EBINHO FLORÊNCIO

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta Legislativa visa instituir o “Mês da Conscientização Municipal da Lei Lucas” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, como forma de conscientização e estímulo às discussões sobre a importância da elaboração de políticas públicas.

A necessidade dessa Lei ficou evidenciada depois de um acidente que ocorreu com Lucas Begalli, uma criança de apenas 10 anos de idade, que perdeu a vida em um simples passeio escolar. O motivo do falecimento foi uma asfixia mecânica, que ocorreu em questão de minutos.

A conscientização é para cumprir a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), que obriga as escolas, públicas e privadas, e espaços de recreação infantil a se preparar para atendimentos de primeiros socorros.

Apesar da existência da Legislação citada, observa-se o desconhecimento da maioria da população em relação à necessidade de primeiros socorros, o que compromete a segurança no ambiente escolar, bem como em momentos de lazer das crianças.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Julho de 2023.

EBINHO FLORÊNCIO
Vereador - Podemos